



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

"Boletim Oficial do Município"

Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

BOLETIM N.º 012 –VII/ 2022

LIVRAMENTO PB, 07 DE DEZEMBRO DE 2022

PODER EXECUTIVO

Prefeito: Ernandes Barboza Nóbrega
Vice-Prefeita: Jakeline David de Sousa
Sec. de Adm e Finanças: Marcus Montenegro de Aquino
Sec. de Saúde: Joao Paulo Marques de Sousa
Sec. de Educação: Neumany Cristina Soares de Araújo
Sec. de Ação Social: Janaína Michely Alcântara Limeira
Sec. de Agric. Meio Ambiente e Rec. Hídricos: Gabriel Bezerra Montenegro
Sec. de Serv. Urbanos: Enoch Alves Sobrinho
Sec. de Cult. Tur. Esporte e Lazer: Manoel Adeilson Filho
Sec. Geral e Planejamento: Carmelita Estevão Ventura Sousa
Sec. De Controle de Despesas Públicas: Islanna Michelle Barbosa Nóbrega

PODER LEGISLATIVO

Presidente da Mesa: Adriana Alves de Brito
Vice-Presidente:
1º Secretário: José Rodrigues de Lima Junior
2º Secretário: Lucenildo Rodrigues de Sousa
Vereador: Leonardo Arruda Ventura
Vereador: Alzenhalley das Neves Bezerra
Vereador: Valdomiro Pereira Pinto
Vereador: Javã Anastácio de Oliveira
Vereador: Marcos Flávio Leite
Vereador: Cassiano Vilar Barreto

Atos, Editais, Publicações

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N° 695
DE 07 DE
DEZEMBRO DE
2022.

DECRETA FERIADO EM LIVRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ERNANDES BARBOZA NÓBREGA, Prefeito Constitucional de Livramento, no uso de suas atribuições legais e constitucionais:

Considerando: As comemorações alusivas a Emancipação Política de Livramento.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado FERIADO no dia 14 de dezembro (quarta-feira) de 2022, alusivo a emancipação política do município de Livramento.

Art. 2º - Fica decretado a antecipação da feira livre para o dia 13 de dezembro (terça-feira) de 2022.

Parágrafo Único: As Secretarias de Serviços Urbanos e Saúde, deverão manter pessoal necessário para execução das atividades de limpeza urbana e atendimento emergencial de saúde.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Livramento, Estado da Paraíba, em 07 de dezembro de 2022.

Ernandes Barboza Nóbrega
Prefeito Constitucional

Area for additional text or signatures, consisting of horizontal lines.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

"Boletim Oficial do Município"

Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

BOLETIM N.º 012 –XXII/ 2022

LIVRAMENTO PB, 22 DE DEZEMBRO DE 2022

PODER EXECUTIVO

Prefeito: Ernandes Barboza Nóbrega
Vice-Prefeita: Jakeline David de Sousa
Sec. de Adm e Finanças: Marcus Montenegro de Aquino
Sec. de Saúde: Joao Paulo Marques de Sousa
Sec. de Educação: Neumany Cristina Soares de Araújo
Sec. de Ação Social: Janaína Michely Alcântara Limeira
Sec. de Agric. Meio Ambiente e Rec. Hídricos: Gabriel Bezerra Montenegro
Sec. de Serv. Urbanos: Enoch Alves Sobrinho
Sec. de Cult. Tur. Esporte e Lazer: Manoel Adeilson Filho
Sec. Geral e Planejamento: Carmelita Estevão Ventura Sousa
Sec. De Controle de Despesas Públicas: Islanna Michelle Barbosa Nóbrega

PODER LEGISLATIVO

Presidente da Mesa: Adriana Alves de Brito
Vice-Presidente:
1º Secretário: José Rodrigues de Lima Junior
2º Secretário: Lucenildo Rodrigues de Sousa
Vereador: Leonardo Arruda Ventura
Vereador: Alzenhalley das Neves Bezerra
Vereador: Valdomiro Pereira Pinto
Vereador: Javã Anastácio de Oliveira
Vereador: Marcos Flávio Leite
Vereador: Cassiano Vilar Barreto

Atos, Editais, Publicações

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI N° 568/2022
EM 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO, PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Livramento – Estado da Paraíba APROVOU, e Eu, **ERNANDES BARBOZA NÓBREGA**, Prefeito Constitucional do Município de Livramento PB, de conformidade com o artigo 69 da LOM, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Livramento, relativas ao exercício financeiro de 2023, constituindo-se de:

I – O Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta.

II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta e indireta, bem como seus fundos.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de Receita da legislação em vigor, conforme desdobramento seguinte:

RECEITA

Em R\$ 1,00

Especificação		Valor (a)	Deduções das Receitas Correntes (b)	Total (a - b)
1	RECEITAS CORRENTES	36.383.219,60	2.836.208,11	33.547.011,49



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

"Boletim Oficial do Município"

Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

BOLETIM N.º 012 -XXII/ 2022

LIVRAMENTO PB, 22 DE DEZEMBRO DE 2022

1.1	Receitas do Tesouro	36.383.219,60	2.836.208,11	33.547.011,49
	Receita Tributária	883.800,00		883.800,00
	Receita de Contribuição	216.000,00		216.000,00
	Receita Patrimonial	3.308.444,94		3.308.444,94
	Receita de Serviços	8.000,00		8.000,00
	Transferências Correntes	31.603.574,14	2.836.208,11	28.767.366,03
	Outras receitas Correntes	363.400,52		363.400,52
2	RECEITAS DE CAPITAL	13.496.796,86		13.496.796,86
2.1	Receitas do Tesouro	13.496.796,86		13.496.796,86
	Operações de Créditos	1.734.866,19		1.734.866,19
	Alienações de Bens	1.759.100,00		1.759.100,00

	Transferências de Capital	10.002.830,67		10.002.830,67
	TOTAL (1 + 2)	49.880.016,46	2.836.208,11	47.043.808,35

Art. 3º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, de acordo com o desdobramento abaixo:

DESPESAS

m R\$ 1,00

A	DESPESAS POR ÓRGÃOS	
	Poder Legislativo	1.160.000,00
	Câmara Municipal	1.160.000,00
	Poder Executivo	45.883.808,35
	Gabinete do Prefeito	1.059.667,75
	Secretaria Mun. de Administração e Finanças	3.682.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

"Boletim Oficial do Município"

Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

BOLETIM N.º 012 –XXII/ 2022

LIVRAMENTO PB, 22 DE DEZEMBRO DE 2022

	14.612.8	
Secretaria Mun. de Educação	96,86	
Secretaria Mun. de Saúde / FMS	9.649.40	5,66
Secretaria Mun. de Ação Social / FMAS	3.573.00	0,00
Secretaria Mun. de Serviços Urbanos	5.022.10	0,00
Secretaria Mun. de Agric., Meio Amb. e Rec. Hídricos	5.514.90	0,00
Secretaria Geral e de Planejamento	171.200,00	
Secretaria Mun. de Cont. da Desp.Púb e Ações Jurídicas	437.000,00	
Secretaria Mun. de Cultura, Esporte e Lazer	1.691.00	0,00
Reserva de Contingência	470.438,08	
TOTAL	47.043.808,35	

B	DESPESAS POR FUNÇÕES	
	1.160.00	0,00
Poder Legislativo		
Legislativo	1.160.00	0,00

	45.883.808,35
Poder Executivo	
Administração	4.500.667,75
Assistência Social	3.573.000,00
Saúde	9.672.405,66
Educação	14.612.896,86
Cultura	1.639.000,00
Urbanismo	4.938.800,00
Gestão Ambiental	29.000,00
Agricultura	5.371.300,00
Energia	44.300,00
Transporte	130.600,00
Desporto e Lazer	52.000,00
Encargos Especiais	849.400,00
Reserva de Contingência	470.438,08
TOTAL	47.043.808,35



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

"Boletim Oficial do Município"

Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

BOLETIM N.º 012 –XXII/ 2022 LIVRAMENTO PB, 22 DE DEZEMBRO DE 2022

I – As despesas com serviços públicos de saúde estão obedecendo ao mínimo exigido de 15%, conforme estabelecido no art. 198, § 3º, I, da Constituição Federal e com o art. 7º da Lei Complementar nº 141/2012 de 13 de janeiro de 2012. (Vide anexo do Índice de Aplicação na Saúde);

II – No que se refere ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), estão atendendo ao estabelecido no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT e aos preceitos da Lei nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020. (Vide anexo Consolidado de Educação FUNDEB);

III - As despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE, atendem ao que disciplina o art. 2012 da CF e a Lei nº 14.113/2020, com aplicação mínima de 25% das receitas de impostos e transferências. (Vide anexo Índice de Educação MDE);

IV – A despesa com pessoal está atendendo ao limite máximo de 60%, conforme estabelecido no art. 19 da Lei Complementar nº 101/2000. (Vide anexo Consolidado de Pessoal).

Art. 4º. De acordo com o artigo 165, parágrafo 8º, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos dos artigos 7º e 43º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, fica o Poder Executivo, dentro do montante estabelecido em seus respectivos orçamentos, autorizado a:

I – Contratar mediante as garantias Operações de Crédito por antecipação de Receita até o valor, que não ultrapasse o montante das Despesas de

Capital fixadas, no texto da presente Lei, conforme estabelecido na Resolução de nº. 43 de 2001 e na Seção IV da Lei 101/2000 de 04 de maio de 2000.

II - Abrir créditos suplementares até 50% (cinquenta por cento) do total da despesa autorizada.

Art. 5º. Para atender aos créditos suplementares de que trata o inciso II do artigo 4º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar:

I - "Superávit" Financeiro que vier a ser apurado no Balanço Patrimonial de 2022;

II - Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou créditos adicionais autorizados em lei;

III - Excesso de arrecadação apurado na forma dos parágrafos 3º e 4º do artigo 43 da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964; e

IV - O produto de Operações de Crédito autorizadas na forma prevista no artigo 43, parágrafo 1º, inciso IV, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964.

V - Anular parcial ou totalmente dotações de créditos especiais e ou extraordinários, quando os mesmos tiverem saldo que não forem mais utilizados.

Art. 6º. A transferência de recursos para o custeio de despesas de outros Entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses do Município, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

"Boletim Oficial do Município"

Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

BOLETIM N.º 012 –XXII/ 2022

LIVRAMENTO PB, 22 DE DEZEMBRO DE 2022

Art. 7º. As alterações no PPA e na LDO previstas nesta Lei até o nível de Ação/Programa, inclusive criação de novas Ações e Programas estarão automaticamente incorporadas ao PPA 2022-2025.

Art. 8º. As despesas empenhadas e não pagas até o final do exercício de 2023 serão inscritas em restos a pagar e terão validade até 31 de dezembro do ano subsequente, inclusive para efeito de comprovação dos limites constitucionais de aplicação de recursos nas áreas da educação e da saúde.

Art. 9º. O orçamento fiscal do município de Livramento para o exercício de 2023 foi elaborado e será executado nos termos da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2.000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e pelas Portarias editadas pelo Governo Federal e nos termos constantes na Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 10º. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Livramento, 22 de dezembro de 2022.

Ernandes Barboza Nóbrega
Prefeito Constitucional

Area for additional text or signatures, consisting of multiple horizontal dashed lines.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

"Boletim Oficial do Município"

Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

BOLETIM N.º 012 –XXIII/ 2022

LIVRAMENTO PB, 23 DE DEZEMBRO DE 2022

PODER EXECUTIVO

Prefeito: ErnanDES Barboza Nóbrega
Vice-Prefeita: Jakeline David de Sousa
Sec. de Adm e Finanças: Marcus Montenegro de Aquino
Sec. de Saúde: Joao Paulo Marques de Sousa
Sec. de Educação: Neumany Cristina Soares de Araújo
Sec. de Ação Social: Janaína Michely Alcântara Limeira
Sec. de Agric. Meio Ambiente e Rec. Hídricos: Gabriel Bezerra Montenegro
Sec. de Serv. Urbanos: Enoch Alves Sobrinho
Sec. de Cult. Tur. Esporte e Lazer: Manoel Adeilson Filho
Sec. Geral e Planejamento: Carmelita Estevão Ventura Sousa
Sec. De Controle de Despesas Públicas: Islanna Michelle Barbosa Nóbrega

PODER LEGISLATIVO

Presidente da Mesa: Adriana Alves de Brito
Vice-Presidente:
1º Secretário: José Rodrigues de Lima Junior
2º Secretário: Lucenildo Rodrigues de Sousa
Vereador: Leonardo Arruda Ventura
Vereador: Alzenhalley das Neves Bezerra
Vereador: Valdomiro Pereira Pinto
Vereador: Javã Anastácio de Oliveira
Vereador: Marcos Flávio Leite
Vereador: Cassiano Vilar Barreto

Atos, Editais, Publicações

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 696
DE 23 DE
DEZEMBRO DE
2022.

DECRETA RECESSO MUNICIPAL REFERENTE AOS FESTEJOS DE FINAL DE ANO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ERNANDES BARBOZA NÓBREGA, Prefeito Constitucional de Livramento, no uso de suas atribuições legais e constitucionais:

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado recesso municipal referente às comemorações alusivas ao final do ano a partir do dia 26 de dezembro (segunda-feira) até o dia 06 de janeiro (sexta-feira) nas repartições públicas municipais da administração direta. Devendo as repartições públicas, e demais Órgãos da Administração do Poder Executivo, retornar às suas atividades em horário de expediente normal a partir do dia 09 de janeiro de 2023 (segunda-feira).

Parágrafo Único: A Secretaria de Serviços Urbanos deve manter pessoal necessário para execução das atividades de limpeza urbana, a Secretaria de Saúde deve manter pessoal necessário para atendimento emergencial de saúde e a Secretaria de Administração e Finanças deve manter pessoal necessário para desenvolver atividades administrativas financeiras.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Livramento, Estado da Paraíba, em 23 de dezembro de 2022.

ErnanDES Barboza Nóbrega
Prefeito Constitucional

Area for additional text or signatures, consisting of a grid of dashed lines.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

"Boletim Oficial do Município"

Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

BOLETIM N.º 012 –XXIII/ 2022

LIVRAMENTO PB, 23 DE DEZEMBRO DE 2022

A large area of the page is filled with horizontal dashed lines, serving as a template for text. At the bottom of this area, there is a single line of solid horizontal lines.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

"Boletim Oficial do Município"

Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

BOLETIM N.º 012 –XXVI/ 2022

LIVRAMENTO PB, 26 DE DEZEMBRO DE 2022

PODER EXECUTIVO

Prefeito: Ernandes Barboza Nóbrega
Vice-Prefeita: Jakeline David de Sousa
Sec. de Adm e Finanças: Marcus Montenegro de Aquino
Sec. de Saúde: Joao Paulo Marques de Sousa
Sec. de Educação: Neumany Cristina Soares de Araújo
Sec. de Ação Social: Janaína Michely Alcântara Limeira
Sec. de Agric. Meio Ambiente e Rec. Hídricos: Gabriel Bezerra Montenegro
Sec. de Serv. Urbanos: Enoch Alves Sobrinho
Sec. de Cult. Tur. Esporte e Lazer: Manoel Adeilson Filho
Sec. Geral e Planejamento: Carmelita Estevão Ventura Sousa
Sec. De Controle de Despesas Públicas: Islanna Michelle Barbosa Nóbrega

PODER LEGISLATIVO

Presidente da Mesa: Adriana Alves de Brito
Vice-Presidente:
1º Secretário: José Rodrigues de Lima Junior
2º Secretário: Lucenildo Rodrigues de Sousa
Vereador: Leonardo Arruda Ventura
Vereador: Alzenhalley das Neves Bezerra
Vereador: Valdomiro Pereira Pinto
Vereador: Javã Anastácio de Oliveira
Vereador: Marcos Flávio Leite
Vereador: Cassiano Vilar Barreto

Atos, Editais, Publicações

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

PORTARIA N° 17/2022.

Em, 26 de dezembro de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 34, incisos II e XIII da Lei Orgânica do Município – LOM e Regimento Interno:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica rescindido de pleno direito, a doação do veículo da Câmara Municipal à Prefeitura Municipal de Livramento. **Veículo Gol, ano 2011, renavam 00430260741, placa OFD 6018 de forma definitiva.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor no ato de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE.

Adriana Alves de Brito
Presidente

Area for additional text or signatures, consisting of multiple horizontal dashed lines.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

"Boletim Oficial do Município"

Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

BOLETIM N.º 012 –XXVIII/ 2022

LIVRAMENTO PB, 28 DE DEZEMBRO DE 2022

Area containing horizontal dashed lines for text entry, separated from the right side by a vertical line.

Area containing horizontal dashed lines for text entry on the right side of the page.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
"Boletim Oficial do Município"

Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

BOLETIM N.º 012 –XXX/ 2022

LIVRAMENTO PB, 30 DE DEZEMBRO DE 2022

Two large rectangular areas filled with horizontal dashed lines, intended for text entry.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

"Boletim Oficial do Município"

Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

BOLETIM N.º 012 –XXX/ 2022

LIVRAMENTO PB, 30 DE DEZEMBRO DE 2022